

**COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE
ATO DO PRESIDENTE**

***DELIBERAÇÃO CIB-RJ Nº 3.691 DE 10 DE MARÇO DE 2016**

**PACTUA O PROJETO MENCIONADO ABAIXO,
E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O PRESIDENTE DA COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO:

- as Unidades de Pronto Atendimento - UPA 24h localizadas nos seguintes Municípios e suas respectivas Resoluções: Belford Roxo (Resolução SESDEC nº 1220/2012), Barra Mansa (Resolução SESDEC 139/2010), Volta Redonda (Resolução SES nº 31/2011), Três Rios (Resolução SESDEC nº 966/2009), Teresópolis (Resolução SESDEC nº 998/2010), Macaé I (Resolução SESDEC nº 1045/2010), Araruama (Resolução SESDEC nº 1189/2011), Nova Friburgo (Resolução SESDEC nº 1042/2010), Itaguaí (Resolução SESDEC nº 1190/2011), Petrópolis I e II Resoluções nos 1385 e 1386/2010, Rio Bonito (Resolução SESDEC nº 1387/22010), Itaperuna (Resolução SES nº 30/2011), Nilópolis (Resolução nº 94/2011), Resende (Resolução SES nº 133/2011);
- a Resolução SES nº 273/2012, que estabeleceu o repasse no valor de R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais) que foi incorporado ao Teto Financeiro dos Fundos Municipais de Saúde dos Municípios citados acima, visando o custeio da rede de gases e no custeio dos serviços laboratoriais das referidas Unidades;
- a Resolução SES nº 646/2013, onde estabeleceu recursos financeiros a Upa no Município de Maricá e a Resolução SES nº 842/2014, onde estabeleceu recursos financeiros a Upa no Município de Duque de Caxias;
- a Deliberação CIB-RJ nº 3464/2015, onde pactuou o cofinanciamento estadual da Unidade de Pronto Atendimento - UPA 24h Comendador Soares, do Município de Nova Iguaçu; e
- a 3ª Reunião Ordinária da Comissão Intergestores Bipartite ocorrida em 10 de março de 2016;

DELIBERA:

Art. 1º - A repactuação do cofinanciamentos das Unidades de Pronto Atendimento - UPA 24h - Municipais do Estado do Rio de Janeiro, de acordo com as suas respectivas Resoluções.

Parágrafo Único - O cofinanciamento do custeio mensal, será efetivado através de recursos do Tesouro Estadual, conforme previsto na Lei Orçamentária Anual - LOA.

Art. 2º - A Secretaria Estadual da Saúde repassará aos municípios os valores correspondentes à contrapartida estadual, da seguinte forma:

I - o valor do repasse será de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais) referentes às competências de abril a junho/2016.

II - o valor do repasse será de R\$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais) referentes às competências de julho a dezembro/2016.

Art. 3º - Esta Deliberação entrará em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 10 de março de 2016

LUIZ ANTÔNIO DE SOUZA TEIXEIRA JÚNIOR
Presidente

*Republicada por correção no original publicada no D.O. de 11/04/2016.

Id: 1954079